



MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>

Solicitação de intenção em renovar contrato nº5/2022 - UNIFAP

5 mensagens

MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>

16 de dezembro de 2022 às 15:59

Para: homerostm@hotmail.com, FRIIO TEC REFRIGERAÇÃO <friotec.mcp@bol.com.br>

Cc: JOAO PAULA <jjorge@unifap.br>, FRANCISCO NETO <otaviolandim@unifap.br>, TIAGO ARAUJO <tiago@unifap.br>, DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - DIMANUT <dimanut@unifap.br>, LUCIANO JUNIOR <lucianojunior@unifap.br>, JOSE ANCELMO <>wanderson@unifap.br>

Senhor preposto,

Considerando que o contrato nº 5/2022, entre esta UNIFAP e a empresa H. M. DE ALMEIDA EIRELI, terá sua vigência encerrada em 23/02/2023 conforme termo em anexo;

Considerando tratar-se de contrato inicial, ou seja, ainda sem termos aditivos;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em aparelhos refrigeradores da UNIFAP - Campus Binacional de Oiapoque.

Solicita-se a manifestação formal - através de OFÍCIO numerado e timbrado por parte da CONTRATADA - declarando interesse ou não pela continuidade do respectivo contrato por igual período(12 meses).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Matheus Augusto Nascimento de Moraes

Gestor do Contrato

Portaria nº 384/2022 - PROAD

**CONTRATO_N_05-2022.pdf**

2752K

FRIIO TEC REFRIGERAÇÃO <friotec.mcp@bol.com.br>

21 de dezembro de 2022 às 17:30

Para: MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>, homerostm@hotmail.com

Cc: jjorge@unifap.br, otaviolandim@unifap.br, tiago@unifap.br, dimanut@unifap.br, lucianojunior@unifap.br, wanderson@unifap.br

Boa tarde, segue em anexo a resposta quanto a solicitação.

Atte,

HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA

Sócio Administrador

mailH. M. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP

Tel: (96) 3223-4973 / (96) 99119-9253

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RENOVACAO.pdf**

1490K

MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>

17 de janeiro de 2023 às 15:42

Para: JOAO PAULA <jjorge@unifap.br>, LUCIANO JUNIOR <lucianojunior@unifap.br>

Aos fiscais do contrato 05/2022,

Considerando manifestação da CONTRATADA em renovar o referido contrato, solicito manifestação técnica e administrativa sobre a viabilidade da renovação.

Atenciosamente,

Matheus Augusto Nascimento de Moraes
Gestor do Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RENOVACAO.pdf**
1490K

LUCIANO JUNIOR <lucianojunior@unifap.br>
Para: MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>

17 de janeiro de 2023 às 16:11

Segue em anexo o Relatório fiscal administrativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Relatorio.pdf**
122K

JOAO PAULA <jjorge@unifap.br>
Para: MATHEUS MORAES <matheusmrs_@unifap.br>

20 de janeiro de 2023 às 10:02

Bom dia, segue manifestação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Renovação_02_2022_H. M. de Almeida.docx.pdf**
109K



H. M. DE ALMEIDA EIRELI
RUA: Hildemar Maia, 2981 – Buritizal
CNPJ: 23.425.740/0001-75 – Insc. Est. 030517834
CEP 68.902-870 MACAPÁ-AP
TEL. (96)3223 4973 / 99119-9253

Ao:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
A/C: Sr. Matheus Augusto Nascimento de Moraes
Gestor do Contrato nº 5/2022

REF. CONTRATO Nº 5/2022

Prezado senhor,

Em resposta a solicitação de renovação do contrato, reitero nosso interesse na prorrogação do contrato em epígrafe, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em aparelhos refrigeradores da UNIFAP – Campus Binacional de Oiapoque, Município de Oiapoque.

Diante do exposto estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2022.

HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

RELATÓRIO Nº 9 / 2023 - DDPH (11.02.23.06.05)

Nº do Protocolo: 23125.001412/2023-51

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2023

Contrato 05/2022-UNIFAP

Contratação de Serviços de Manutenção de Refrigeração

Contratada: H. M. DE ALMEIDA EIRELI

À Gestão do contrato

Considerando o e-mail encaminhado por vossa senhoria em 17/01/2023 solicitando relatório acerca da renovação do contrato 05/2022-UNIFAP, este fiscal manifesta que não há óbice quanto a renovação do contrato, visto que durante toda a vigência foram atendidas as solicitações de documentações da contratada. Portanto, pelo acima exposto, considero pertinente a renovação contratual. Diante do exposto, envio este relatório para análise e devidas providências.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 16:09)

LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR

CHEFE DE DIVISAO

Matrícula: 3081092

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d569acc6ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / AEEA

RELATÓRIO DO CONTRATO Nº 05/2022 – UNIFAP
H. M. DE ALMEIDA EIRELI-EPP

Considerando a execução do Contrato Nº 05/2022-UNIFAP, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos refrigeradores da UNIFAP - Campus Binacional de Oiapoque, município de Oiapoque", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital". Tendo em vista que, de acordo com o item 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do contrato em epígrafe, a vigência expira em 23/02/2023.

Em resposta à solicitação quanto ao desempenho da contratada na execução das atividades é satisfatório ou não, do ponto de vista técnico, temos a informar!

A empresa vem desenvolvendo suas atividades dentro dos parâmetros estabelecidos em contrato, os serviços estão sendo realizados com base nas ordens de serviços emitidas por esta fiscalização e não há, até este momento, qualquer incidente que tenha merecido notificação. Portanto, é parecer desta fiscalização técnica que a contratada apresenta desempenho satisfatório na execução de suas atividades, objeto do referido contrato.

João Jorge T. M. Paula
Fiscal Técnico do Contrato 05/2022 - UNIFAP
Portaria nº 0233/2022 UNIFAP

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023.

João Jorge T. M. Paula

Fiscal Técnico do Contrato 005/2022 - UNIFAP
Portaria nº 0233/2022 UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 005/2022

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA H. M. DE
ALMEIDA EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G Nº 097570881-PC/RJ, CPF Nº 042.695.497-18, e a **EMPRESA H. M. DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.425.740/0001-75, sediada a Rua Hildemar Maia, nº 2981 Buritizal, Macapá/AP, CEP 68902-870, fones: (96) 3223 4973 / 99119 9253 e-mail: friotec.mcp@bol.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Senhor **HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA** portador da CI Nº: 5538212 e do CPF nº 896.265.402-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.000841/2021-30**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 9/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em aparelhos refrigeradores da UNIFAP – Campus Binacional de Oiapoque, Município de Oiapoque, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção de Refrigeração • Campus Binacional (Oiapoque/AP)	UND	01	389.999,84	389.999,84
TOTAL GERAL					389.999,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de fevereiro de 2022 e encerramento em 23 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 389.999,84** (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215 / 15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170497

Elemento de Despesa: 3339039

PI: V20RKN01BIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de março de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

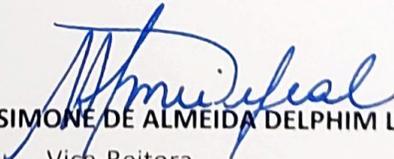
15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.


Professora Dra. **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**

Vice-Reitora

HOMERO
MONTEIRO DE
ALMEIDA:8962654
0249

Assinado de forma digital
por HOMERO MONTEIRO
DE ALMEIDA:89626540249
Dados: 2022.02.24 12:05:59
-03'00'

HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA

Representante da Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO Nº 4/2023 - DEPAG (11.02.23.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2023

Contrato: 05/2022-UNIFAP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos refrigeradores da UNIFAP - Campus Binacional de Oiapoque/AP.

Contratada: EMPRESA H. M. DE ALMEIDA EIRELI

Considerando que o contrato supracitado(doc. ordem 5) tem seu **prazo de validade até 23/02/2023**, necessitando assim ser prorrogado por mais **um período de 12 meses**, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada;

Considerando que, ao consultar a contratada vide documento de ordem 1, foi manifestado interesse em manter a prestação dos serviços;

Considerando que no respectivo contrato há cláusula estabelecendo a possibilidade de ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n2 05/2017;

Considerando manifestação favorável da equipe de fiscalização por meio dos relatórios administrativo e técnico na ordem 3 e 4 respectivamente;

Considerando também as razões listadas a seguir que demonstra viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos administrativos de nova contratação;
2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e contratuais;
3. Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
4. Os contratos de prestação de serviços continuados podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, na forma do II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, restando possível a extensão da prorrogação, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

LEI Nº 8.666/1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Então, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ao aditamento contratual, **solicita-se** à PROAD deliberação superior que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2023

Matheus Augusto Nascimento de Moraes

Portaria nº 0384/2022- Gestor do Contrato

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 11:15)
MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES
ADMINISTRADOR
Matricula: 3066219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3e237a721a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 2079/2023 - DEPAG (11.02.23.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2023

À PROAD,

Para análise e encaminhamentos necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 11:15)
MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES
ADMINISTRADOR
Matrícula: 3066219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ed20894a85**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 2138/2023 - PROAD (11.02.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2023

À DICONT,

Prezados,

Seguem os autos para análise e encaminhamentos necessários visando a renovação da contratação, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato (Doc. Ordem 01) e concordância da contratada (Doc. Ordem 02).

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 14:36)
ISAAC VIEIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matricula: 2282827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **54dafe20eb**